

TCE

PROCESSO N.º	TCE/003017/2013	AUDITORIA E INSPEÇÃO
NATUREZA:	INSPEÇÃO	
PERÍODO:	De 01/01 a 31/12/2012	
ENTIDADE:	Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)	
VINCULAÇÃO:	Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional (SEDIR)	
RESPONSÁVEL:	José Vivaldo S. de M. Filho	
RELATOR:	CONS. INALDO ARAÚJO	

RESOLUÇÃO N.º 087/2013

EMENTA: Auditoria em Projeto co-financiado pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola. Inexistência de achados pela auditoria. Juntar às contas, em tramitação, do exercício de 2012 da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, decisão unânime. Publicação do Relatório de Auditoria no Portal deste Tribunal de Contas, decisão unânime.

Vistos, etc.

Considerando que a Quarta Coordenadoria de Controle Externo deste Tribunal de Contas realizou auditoria, referente ao período de 01/01 a 31/12/2012, nas operações e demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento de Comunidades Rurais nas Áreas Mais Carentes do Estado da Bahia, denominado PRODECAR, coordenado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) e parcialmente financiado com recursos do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), por intermédio do Acordo de Empréstimo nº 696-BR;

Considerando que o PRODECAR tem como objetivo promover a melhoria das condições socioeconômicas das comunidades rurais pobres através de um desenvolvimento social e econômico ambientalmente sustentável com equidade de gênero, tendo por macro referência as Metas do Milênio, que visam reduzir significativamente os níveis de pobreza e pobreza extrema das comunidades rurais do semiárido;

Considerando que o Relatório de Auditoria elaborado pela Quarta Coordenadoria de Controle Externo, datado de 17/06/2013, não apresenta falhas de natureza procedimental e nem deficiências de controle interno;

Considerando que o Processo de Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), correspondente ao exercício de 2012, Processo n.º TCE/001334/2013, encontra-se em tramitação neste Tribunal;



RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, à unanimidade, tomando conhecimento desta Auditoria, determinar a juntada deste Processo às contas do exercício de 2012 da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) e, determinar a publicação do Relatório de Auditoria do presente processo e desta Resolução no Portal deste Tribunal de Contas.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2013.



Cons. Zilton Rocha – Presidente



Cons. Inaldo Araújo – Vice-Presidente – Relator



Cons. Filemon Matos – Corregedor



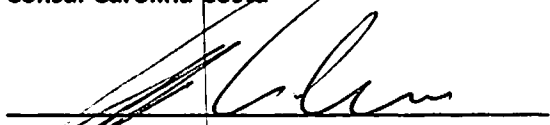
Cons. Pedro Lino



Cons. Gildásio Penedo Filho



Consa. Carolina Costa




Substituto de Cons. Auditor Vivaldo Evangelista Ribeiro

Conferida a decisão
Sala das Sessões, em 20/08/2013



Secretária Geral

Fui presente



Representante do Ministério
Público de Contas (MPC)